PROJETO DE LEI Nº

"Regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) no Município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) Fica estabelecido que é dever do Município de Natal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 208 de 07 de março de 2022, promover a regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) de todos os logradouros nos bairros do município, por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb - S).

Art. 2°) A regularização do CEP compreenderá a revisão e atualização dos códigos postais, garantindo a precisão e conformidade com as normas dos Correios, bem como a identificação adequada de todos os logradouros.

Art. 3°) A Prefeitura deverá desenvolver um plano de ação para a regularização, incluindo:

a) Levantamento e verificação dos CEP atuais;

b) Atualização dos sistemas de informação e dos bancos de dados municipais;

c) Comunicação com os Correios para validação e homologação dos CEPs revisados.

Art. 4°) O prazo para conclusão da regularização do CEP será de 180 dias, a partir da data de promulgação desta lei.

Art. 5°) A Prefeitura deve promover campanhas de conscientização e informação à população sobre as mudanças nos CEPs, garantindo uma transição suave.

Art. 6°) A não aplicação das disposições desta lei sujeitará a Prefeitura às decisões previstas em legislação municipal.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Municipal visa promover a regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) no Município de Natal, reconhecendo a importância fundamental do endereço regularizado para o pleno exercício da cidadania e o acesso aos serviços públicos.

Conforme estabelecido, a cidadania é comprovada por três documentos essenciais: certidão de nascimento, título de eleitor e comprovante de residência. No entanto, ressaltamos que o comprovante de residência só pode ser obtido por aqueles que residem em uma rua oficialmente reconhecida pelo Poder Executivo, ou seja, pela Prefeitura Municipal.

É importante salientar que, segundo informações fornecidas pela assessoria de comunicação dos Correios no Rio Grande do Norte, cerca de 10% das ruas da cidade de Natal ainda não possuem CEP. Além disso, o gerente municipal do Desenvolvimento Urbanístico, Marco Célio Lima Nogueira, destaca que o índice de ruas sem CEP pode ser ainda maior do que esse percentual.

Diante desse cenário alarmante, a atuação da Prefeitura Municipal se torna ainda mais urgente e necessária. A ausência de CEP em tantas vias urbanas não apenas dificulta a entrega de correspondências e o acesso aos serviços públicos, mas também representa um obstáculo significativo para o exercício pleno da cidadania por parte dos residentes dessas áreas.

Portanto, ao garantir a regularização do CEP de todos os logradouros municipais, incluindo aqueles atualmente desprovidos desse código, estamos não apenas facilitando a vida dos cidadãos e o funcionamento dos serviços postais, mas também promovendo a inclusão social e o exercício pleno da cidadania para todos os residentes de Natal.

Assim, a aprovação e implementação deste projeto são fundamentais para garantir que todos os cidadãos tenham o direito básico de identificar seu endereço de forma regularizada, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e funcional.

Atenciosamente,



Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS

Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com